



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 747/2018
26 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de Conjunto Habitacional e vias públicas, localizados no bairro Nação, na sede desta municipalidade.

Faz-se saber que o senhor Presidente, vereador **Alexandre Almeida Dias/PSDC**, propôs em conformidade com o Artigo 15, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Poço Verde, e, a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou a seguinte Lei, sancionada pelo Poder Executivo:

Art. 1º - Ficam por esta Lei denominados o Conjunto Habitacional e vias públicas localizados no bairro Nação, na sede desta municipalidade como: *Conjunto Habitacional Françaual Santana Souza, Rua José Francisco dos Santos, Rua Josefa Alves de Oliveira Santos, Rua José Santana de Almeida, Rua Domingos Bento dos Santos, Rua Alana Emanoella Silva Soares, Rua João Hipólito de Araújo, Rua José Celestino de Santana e Rua Valdemar Alves do Rosário*, conforme Planta Planialtimétrica, parte integrante desta Lei.

§ Único – As denominações de que tratam o artigo anterior são homenagens póstumas a cidadãos poçoeverdenses.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Poço Verde comunicará a oficialização das denominações citadas no art. 1º a ENERGISA, DESO, VIVO S.A., CORREIOS e demais órgãos e entidades que se fizerem necessário.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Poço Verde procederá à inclusão das denominações que tratam a presente *Lei* junto ao cadastro imobiliário do município, para fins de direito.

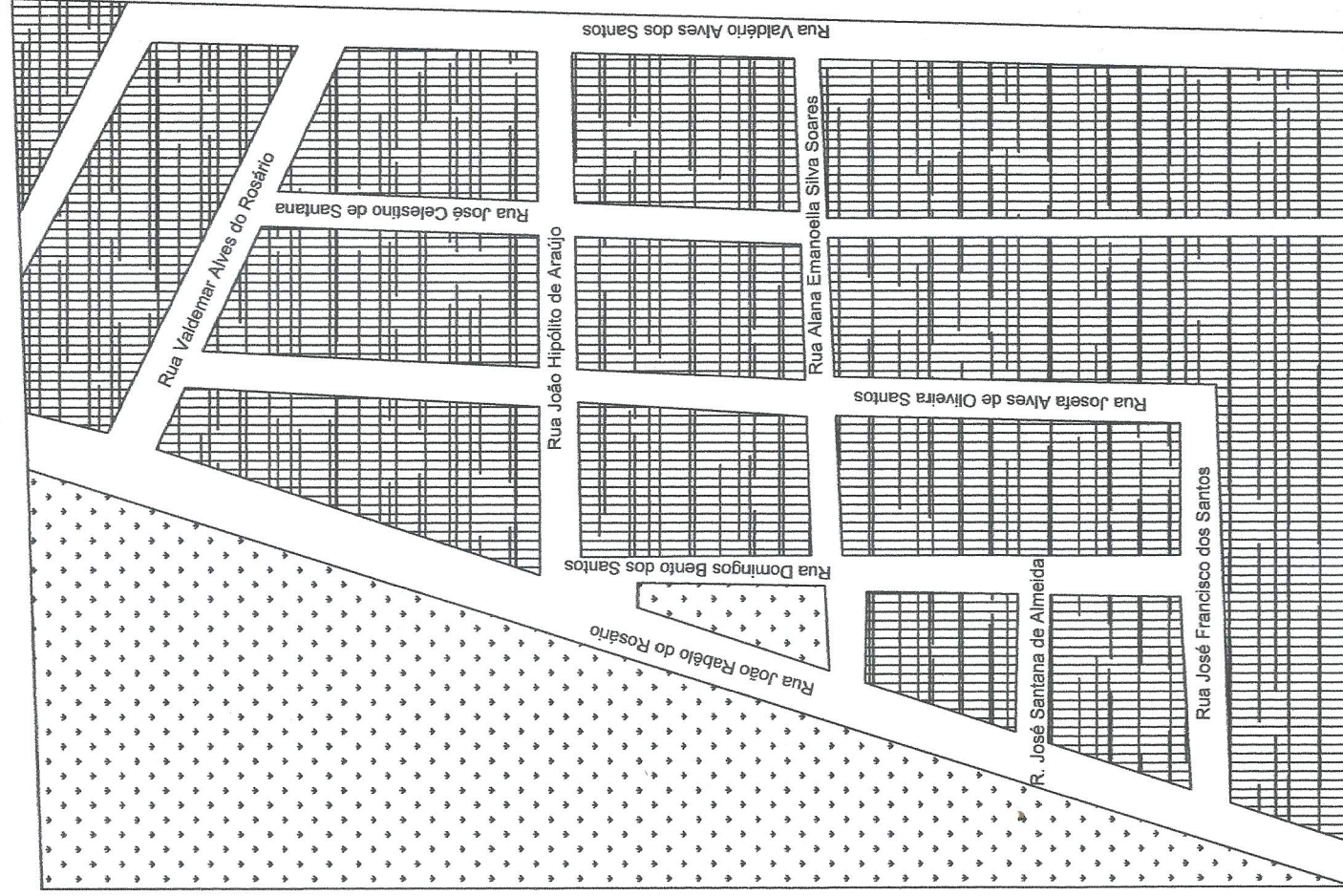
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Poço Verde, em 26 de setembro de 2018.

EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 28/09/18
Governador
Prefeito Municipal



Planta de Situação: 1:850